

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

1 PREÂMBULO	3
2 OBJETO	5
3. ESPECIFICAÇÕES	5
4. PRAZO DE EXECUÇÃO	5
5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	6
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
8. REAJUSTAMENTO	8
9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA	
PROPOSTA COMERCIAL	9
10. DOCUMENTAÇÃO	. 10
10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA	. 11
10.2. REGULARIDADE FISCAL	. 12
10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	. 13
10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	. 15
10.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	. 17
10.6. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES	. 18
10.7. DAS DATAS DE VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	
APRESENTADA	. 19
10.8 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:.	. 19
11 PROPOSTA COMERCIAL	20
12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	. 21
13 CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO	26
14 CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO	26



15 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	27
15.1 DAS LICITANTES	27
15.2 DA CONTRATADA	28
15.3. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA	31
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS	32
18. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO	34
19. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL	34
19.1.1 Anexo I - Proposta Comercial	34
19.1.1.1 Anexo A - Modelo de Planilha Orçamentária	34
19.1.1.2 Anexo B - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro	34
19.1.2 Anexo II - Projeto Básico.	34
19.1.2.2. – Anexo A – Quadro de Composição de BDI	34
19.1.2.1. – Anexo B - Planilha Orçamentária;	34
19.1.2.2 – Anexo C – Planilha de Levantamento de Quantidades;	34
19.1.2.3 – Anexo D – Cronograma Fisico - Financeiro;	34
19.1.2.4 – Anexo E – Memorial Descritivo;	34
19.1.2.5 - Anexo F - Plantas;	
19.1.4 Anexo IV - Minuta de Contrato	35
19.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de	
menores.	35
19.1.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP	35
19.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos inerentes a licitação	35
19.1.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração Economia Mista	
20. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	35 35



1. - PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, faz saber que, às 09 horas (nove horas) do dia 05 DE OUTUBRO DE 2021, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria- MG, na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação na modalidade Tomada de Preços que recebeu o número 04/2021.
- 1.2. A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal de Olaria, conforme ato constante no **Processo Licitatório.**
- 1.3. A Licitação será na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 1.4. A execução contratual será feita em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 1.5 A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 09 horas do dia 05 DE OUTUBRO DE 2021.

<u>1.1.1- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.</u>

1.1.1.1 - O edital bem como o demais anexos encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do

Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de

9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do

certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site:

www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis

alterações e avisos.

1.1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o

processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em

até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.1.4 - As respostas da Presidente da CPL, às solicitações de esclarecimentos

serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br,

ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por

cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura

das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço

eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na

sala do departamento de Licitações, dirigida à Presidente da Comissão de Licitação,

que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado

pelo setor técnico competente.

1.1.1.6- A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada

de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do

poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração,

se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.1.7 - Os documentos citados no item 10, que trata da documentação poderão ser

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou pelo presidente da CPL e comissão de licitação, ou publicação em

órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos

da Lei nº 8.666/93.

2. - OBJETO

2.1. - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

construção de calçamento no Bairro Paciência, situado na zona urbana do Município

de Olaria, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 889394/2019 - Operação

1065625-07, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO

ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. - As especificações para a execução do objeto do presente edital são as

constantes do seu Projeto Básico - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste

edital.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. - O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega

do objeto licitado será de 04 (quatro) meses em conformidade com o

cronograma físico-financeiro (anexo B do projeto básico), que começará a fluir

no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada da ordem de serviço,

respeitados as demais ordens de serviço e paralisação, a ser emitido pela

Secretaria de Obras do Município de Olaria- MG.

4.2. - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de

sua assinatura.

4.3. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do

CONTRATO e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro,

em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº

8.666/93.

5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto

licitado, é de R\$ 261.582,34 (Duzentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta

e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme os valores constantes das

Planilhas Orçamentárias - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II deste edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício

e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa

de Trabalho P. T. n°: 4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0007.1.0009 - CALÇAMENTO E

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição

para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para

concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeira,

para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de

adimplemento de cada parcela da obrigação.

7.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-

03, situada na Praça Primeiro de Março nº 13, nesta cidade.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA,

mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do

CONTRATO, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da

Proposta Comercial – Anexo I, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final

do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta

corrente da CONTRATADA, desde que obedecidas às formalidades contratuais e

legais pertinentes, em especial o item 18, inclusive a retenção prevista no artigo 31

da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o

prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 7.3 acima, prosseguindo-se

a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da

seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores

designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária,

juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês

faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA,

nos seguintes termos:

"Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à

competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços

no Município, objeto do Contrato nº ____/2021, tendo sido quitada na sua integralidade".

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação,

acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social,

referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente

à guia especificada na letra "c" anterior.

8. REAJUSTAMENTO

8.1. - Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e

irreajustáveis, salvo a ocorrência das situações previstas no art. 65, I, 'd' da Lei 8.666/93.

8.1.1. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de

atualização monetária.

8.2. - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do

art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados,

tendo como base, no preço unitário apurado na Proposta da licitante vencedora.

8.3. - Em caso da necessidade de adicionar itens novos constantes do SINAPI, serão

utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta

licitação, no respectivo item. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos

catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3

(três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos

pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, os menores preços unitários apurados nessa

pesquisa.



9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A licitante deverá entregar, à Presidente da **CPL**, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A" "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO № 116/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021

9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B" "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021

LICITANTE:		
LICHANIL.		

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.2. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo

a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido

nem, tampouco, será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo

ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do

artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros

que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes

presentes no certame.

9.4. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão

estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em

sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e

suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de

conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação

da licitante.

9.5. Será aceito o recebimento dos envelopes pelo correio, entretanto, o licitante que

não participar da sessão de abertura dos respectivos não terá direito a interpor

recurso acerca da documentação apresentada pelos demais.

9.5.1 O licitante é responsável por toda documentação exigida no edital, bem como

pelo seu recebimento e apresentação tempestiva à comissão, não sendo aceitos

comprovantes de mero recebimento dos envelopes pelo correio sem a confirmação

da comissão de licitação, que deverá ser expressa.

10. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a

proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os

seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por

cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio

ou sede da licitante:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de

empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de

sociedade simples;

10.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, no registro correspondente;

10.1.4 - Certidão de Cadastramento emitida pelo Município de Olaria, válido na

data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.1.5. - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de

Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores,

evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação

prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.6. - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração,

salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.7. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no

caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.1.8. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar

declaração (ANEXO VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em

nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade

Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou

sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Estado;

10.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Município;

10.2.5. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.6. - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da

consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011.

10.2.7. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida no caso de a ser adjudicatária deste certame

enquadrada nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto,

apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.6, mesmo que

apresentem alguma restrição;

10.2.7.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento

em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração deste **MUNICIPIO**, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.7.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem

10.2.7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na

forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três)

meses da data de apresentação da proposta comercial; (Obs.: os Balanços

deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial do Estado

competente).



10.3.1.1. - Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço
 Patrimonial de Abertura e último Balancete;

10.3.1.2. - As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado na forma da Lei e ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

10.3.1.3. - As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro, sendo aceitas as assinaturas digitais apresentadas na junta comercial.

10.3.2. - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas.



LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCU	JLANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

10.3.2.1 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de

Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1

(um).

10.3.2.2 - O licitante deverá comprovar que possui (capital mínimo ou

patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado

da contratação¹.

10.3.3. - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver

havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido,

representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no

patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada,

desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis

que reflitam essa alteração;

10.3.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto

quando dela constar o prazo de validade;

10.3.4 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo

relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a

certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito

em juízo.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de registro da Licitante e de seus responsáveis técnicos,

junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no

conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

¹ Por conta do valor do contrato o percentual não se torna uma barreira à participação dos licitantes e com isso se

dispensa a apresentação de garantia, nos termos da legislação.



10.4.2. A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA, tanto da Licitante como dos seus responsáveis técnicos. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, ENGENHEIRO CIVIL, ou CAU Arquiteto Urbanista, que detenha responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Edital, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo.

10.4.3. Para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente², nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.4.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

10.4.4. Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

10.4.5. Quanto à capacidade técnico-operacional deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características,

² Na hipótese do licitante possuir somente Certidão Expedida por órgão de outra região, deverá apresentar a CAT na data de assinatura do contrato.



quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação³.

10.4.5.1 - O atestado acima citado deverá vir acompanhado da cópia do contrato, onde o licitante executou os serviços⁴.

10.5.6. Declaração que recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **CONFORME MODELO ANEXO VII.**

10.4.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para auxiliar no julgamento dos documentos apresentados e com base no parecer poderá inabilitar a(s) empresa(s) que não comprovem as exigências previstas para habilitação.

10.4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos da habilitação técnica, bem como não será permitida a apresentação de documentos posterior à fase de habilitação da Licitante.

10.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.5.1 - As empresas não cadastradas no **MUNICÍPIO DE OLARIA** poderão se cadastrar até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, desde que apresentem toda a documentação solicitada nos **itens 10.1 e 10.2 deste edital**.

³ A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

⁴ O atestado de capacidade técnica deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Deve ser firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

10.5.1.1 - O certificado de regularidade cadastral (CRC), obrigatoriamente

deverá ser realizado na prefeitura Municipal de Olaria, diretamente no setor de

licitações nos horários de 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00. "Tal exigência é

necessária por conta da impossibilidade de conferência da autenticidade dos

documentos encaminhados por via eletrônica".

10.5.2. – O Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES**, expedido

pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, devidamente atualizado, deverá ser

apresentado pelas licitantes, podendo substituir os documentos elencados nos

subitens 10.1 e 10.2 deste edital;

10.5.3 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item o

licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.5.4 - Se os documentos relacionados no item 10.1 e 10.2, indicados no CRC,

estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos,

em vigor.

10.5.5. - por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender

aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste edital para a abertura

dos envelopes contendo a documentação das licitantes - ENVELOPE "A".

10.6. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o

Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir

de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art.

27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99,

regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.7. DAS DATAS DE VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

10.7.1.Todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

10.7.2. As certidões terão validade nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.8. - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

10.8.1. - proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente ou ainda que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

10.8.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Olaria-MG;

10.8.3. - que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

10.8.4. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.8.5. - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

10.8.6. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8.7. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

11. - PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e a Proposta Comercial da licitante, em uma via;

11.1.1. - A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o Anexo A da Proposta Comercial - ANEXO I em conformidade com a Planilha anexo A do Projeto Básico anexo II, e apresentada devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.1.2. - O Cronograma Físico-Financeiro, a ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o Anexo B da Proposta Comercial - ANEXO I, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO B do Projeto Básico - Anexo II;

11.1.3. - A Proposta Comercial, deverá ser apresentada em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.1.4. - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à **CPL**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 - percentual e valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para

fins de classificação das competidoras.

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes

presentes e pelos membros da CPL.

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por

representante legal ou preposto.

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da

licitante deverá entregar, ao Presidente da CPL, prova de sua investidura ou, se for

o caso de preposto, o documento de credenciamento ou procuração, redigido

conforme o modelo constante do ANEXO III deste edital, além de cópia do contrato

social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes

do outorgante para delegar competência ao outorgado.

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá

exibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser

rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

12.4. - Fase de habilitação

CNPJ: 18.338.202/0001-03

12.4.1. - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas

licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou

em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL, fazendo-se

a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras

estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Estado de

Minas Gerais ou Mural da Prefeitura de Olaria.

12.4.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art.

48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

12.4.3. - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as

licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a

decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder, no momento

seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso

contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais

recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes

habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

12.4.4. - As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução dos envelopes

contendo as suas Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi

divulgado o resultado da habilitação, poderão fazê-lo no prazo máximo de 150

(cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do

resultado final da fase de habilitação;

12.4.4.1. - Depois de expirado estes prazos, os envelopes, juntamente com seus

conteúdos, serão destruídos.

12.5. - Fase de classificação

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a CPL classificará, por ordem

crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando

vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.

menor preço giobai.

12.5.2. - Será desclassificada a licitante que:

12.5.2.1. Apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste

<u>edital.</u>

12.5.2.2. QUE PROPONHA PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL SUPERIOR AO

ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO A DO PROJETO

BÁSICO - ANEXO II DESTA TP, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II,

da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de

vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das

demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.5.2.3. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais

Propostas Comerciais, será fixado, pela CPL, prazo não inferior às 48h (quarenta e

oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços

comparativamente aos praticados no mercado.

12.5.3. - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a

classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL ou,

conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 12.5.3.1 a

12.5.4 deste edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão

convocadas.

12.5.3.1. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação

para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei

Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de

pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais

bem classificada.

12.5.3.1.1. - Para efeito do disposto no subitem 12.5.3.1 acima, ocorrendo o empate,

serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

forma do subitem 12.5.3.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.3.1 deste edital, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

12.5.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3.1.2. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens

12.5.3.1 a 12.5.3.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente vencedora do certame.

12.5.4. - O disposto nos subitens 12.5.3 a 12.5.3.1.2 somente se aplicará quando a

melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de

pequeno porte.

12.5.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por

razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente

comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento,

respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº

8.666/93.

12.5.5.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será

publicada nos mesmos meios de comunicação em que o aviso do edital foi

publicado.

12.5.6. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão

verificadas pela CPL, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte

forma:

12.5.6.1. – uma vez constatada discrepância entre o produto da multiplicação do

preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário.

12.5.6.2. - uma vez constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e

por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

12.5.6.3. - uma vez constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o

resultado corrigido será o considerado.

12.5.6.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta

Comercial será desclassificada.

12.5.7. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do

julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não

tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de

publicação no mural da Prefeitura de Olaria, e no site www.olaria.mg.gov.br. A data

da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso

constituirá o início do prazo recursal.

12.5.8. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem

desclassificadas, o Município fixará às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis

para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas

das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

13.1. - Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de

julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o

prazo legal para a utilização dos mesmos, a CPL, após declarar a vencedora da

Licitação, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste edital, encaminhará o

resultado do Certame para ser homologado e adjudicado pela autoridade

competente.

13.2. - O objeto licitado será homologado à licitante declarada vencedora da

competição, a qual celebrará CONTRATO com o Município, nos termos da minuta

constante do ANEXO IV deste edital.

14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. - Uma vez adjudicado o resultado da licitação pela autoridade competente,

será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos da minuta

constante do **ANEXO IV** deste edital.

14.2. - O MUNICÍPIO DE OLARIA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da

apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do

Contrato. Feita a convocação, a vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento de ajuste.

14.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício,

endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua

proposta.

14.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o

seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

14.2.3. - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as

mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.4. - A não comprovação referida no subitem 14.2.3 ou não atendimento

injustificado à convocação de que trata o subitem 14.2.1, configurando recusa em

assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às

penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas

previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.5. - Na hipótese prevista no subitem 14.2.4, serão convocadas as demais

licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela

que concordar em executar os serviços nas mesmas condições e pelo mesmo preço

ofertado pela 1ª classificada desistente.

15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. - DAS LICITANTES

15.1.1. - Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar

conhecimento das normas e diretrizes do MUNICÍPIO DE OLARIA relacionadas com

o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias

sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão os serviços, e que

deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta

Comercial;

15.1.2 – As licitantes poderão, facultativamente, realizar VISITA TÉCNICA ao local

da obra no Município, a qual deverá ser agendada pelo telefone (32) 98493-0826

(Secretaria de Obras)

15.1.3 – A falta de visita não será motivo de inabilitação das licitantes, contudo, não

serão aceitas alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto

licitado nem consideradas reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua

execução.

15.1.4. - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das

condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos

que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

15.2. - DA CONTRATADA

15.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento

prévio do MUNICÍPIO DE OLARIA.

15.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

15.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma

subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

15.2.2. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução dos serviços, a não

prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE OLARIA**;

15.2.3. – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as

determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas

Técnicas (ABNT) e os projetos aptos a cadastramento junto a órgãos públicos para

financiamento da futura obra.

15.2.6. - Compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e

Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer

necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital,

quando possam ser afetadas pela execução dos serviços em questão;

15.2.7. - Compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros

exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente

sobre o objeto deste edital;

15.2.7.1. - A empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de

seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe

cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de

qualquer natureza causados ao MUNICÍPIO DE OLARIA ou a terceiros,

provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos

serviços contratados ou deles decorrentes;

15.2.8. - compete ainda à contratada:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização

do MUNICÍPIO DE OLARIA;

b) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MUNICÍPIO DE OLARIA

aos serviços em questão;

c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do MUNICÍPIO DE OLARIA de qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verificar na prestação de serviços

d) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo

assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do

MUNICÍPIO DE OLARIA:

e) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do

MUNICÍPIO DE OLARIA;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de

autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá

apresentar ao MUNICÍPIO DE OLARIA, o comprovante da devida ART, RRT paga

junto ao CREA-MG, ou CAU

15.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das

normas e diretrizes do MUNICÍPIO DE OLARIA, providenciando a obtenção de

todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais,

devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes ao caso;

b) vistoriou os locais, objeto deste edital, conforme documento obtido junto ao

Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Olaria – MG;

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais do serviço ou de suas condições,

não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos,

planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

15.2.10. - Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este

deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE OLARIA,

formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

15.2.11. - Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA funcionário(s)

que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria -

MG.

15.3. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

15.3.1. - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se

julgar necessária, a presença do Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL

DE OLARIA.

15.3.2. - A Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

acompanhará e fiscalizará o objeto do presente edital e atestará a execução dos

serviços para os fins do item 18;

15.3.3. Fornecer dados disponíveis a respeito do local e objetivos dos serviços

contratados com a licitante vencedora:

15.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

15.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o

andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do

CONTRATO a ser celebrada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem

prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à

contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei

Federal nº 8.666/93:

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o

prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma

Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - **Anexo I**, sobre o valor do saldo

não atendido respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do

contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas

cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais

sanções legais cabíveis.

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão cobradas em

consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE OLARIA de

face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a

ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo

109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da

intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. - Habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.2. - Julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3. - Anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4. - Rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;

17.1.5. - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto

da Licitação ou do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta

somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, dela cabendo Pedido de Reconsideração,

no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial

do Estado de Minas Gerais.

17.4. - Os recursos referentes aos subitens 17.1.1 e 17.1.2 terão efeito suspensivo.

A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse

público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, o MUNICÍPIO DE OLARIA dará ciência

às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Estado Minas Gerais,

para querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sala de

licitações, situada na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, e serão dirigidos ao

Presidente da CPL, podendo, os membros da CPL, por maioria de votos,

reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis ou, não

reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente

informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão

ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do

recebimento do recurso.



18. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1 - A contratada deverá apresentar relatório ao término de cada etapa, incluindo as informações do que foi executado e fatos explicativos.

19. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1. - Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

19.1.1. - ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL.

- 19.1.1.1. Anexo A Modelo de Planilha Orçamentária;
- 19.1.1.2. Anexo B Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- 19.1.2. ANEXO II PROJETO BÁSICO.
- 19.1.2.2. Anexo A Quadro de Composição de BDI;
- 19.1.2.1. Anexo B Planilha Orçamentária;
- 19.1.2.2 Anexo C Planilha de levantamento de Quantidades;
- 19.1.2.3 Anexo D Cronograma Físico-Financeiro;
- 19.1.2.4 Anexo E Cronograma Previsto PLE;
- 19.1.2.5 Anexo F Memorial Descritivo;
- 19.1.2.6 Anexo G Plantas;



19.1.3. - Anexo III - Procuração

19.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato.

19.1.5. - Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

19.1.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

19.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos

inerentes à licitação.

19.1.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Economia Mista.

20. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

20.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá

ser requerido, por e-mail ou através das linhas telefônicas nº. (32) 3288-1112/1113,

ambas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, das 09h às 11 horas e das 12h

as 16horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro

horas) anteriores à data estabelecida neste edital, para a abertura dos envelopes

contendo a Documentação de Habilitação das licitantes.

20.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo

da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, diariamente, exceto aos sábados,

domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação

observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº

8.666/93.

20.3. - A Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, por

solicitação do Presidente da CPL, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de

todas as instalações e equipamentos da proponente, para fins de permitir melhor

avaliação de seus recursos humanos e materiais.

20.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por

servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que

forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos

em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e

assinados por representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição

do documento original, à CPL, dispensa a autenticação em cartório.

20.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros

da CPL e um representante legal ou credenciado de cada licitante; os demais

presentes ao certame, só poderão fazê-lo com a permissão da Presidente da CPL.

20.6. - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberá à

Secretária de Obras do MUNICÍPIO DE OLARIA.

20.7. – O MUNICÍPIO DE OLARIA e as licitantes elegem o foro da Comarca de Lima

Duarte – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente

edital.

Olaria, 13 de setembro de 2021.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pres. da CPL

Anderson Gonçalves de Oliveira

Membro da CPL



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 116/2021 Tomada de Preços nº 04/2021

A empresa abaixo se propõe a prestar os serviços conforme descriminado abaixo, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social/Nome:

PROPONENTE

Logradouro: Nº B				Bairre	D:			
Cidade		UF:	CEP:): T			el.:	
CNPJ/	CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:					
ITEM		ESPECIFI	CAÇÃ	0			PREÇO GLOBAL	
	Contratação de							
	serviços de cons	ncia,						
01	situado na zona	orme	R\$					
	contrato de re	passe OGU	MDR	nº	889394/201	9 –		
	Operação 10	65625-07,	conforr	ne	condições	е		
	especificações o	O II,						
	parte integrante	lente						
	de transcrição.							
		VA	LIDAD	E DA	PROPOST	A		
Δ valid:	A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias							



Local:	Data:
DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento	
convocatório relativo à licitação em referência, estar	
ciente dos critérios de julgamento do certame e do	
pagamento estabelecidos para remunerar a execução	
do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
	Obs.: Somente pessoa jurídica

ANEXOS

Anexo A – Planilha Orçamentária;

Anexo B - Cronograma Físico - Financeiro;



ANEXO II PROJETO BÁSICO

01 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de calçamento do Bairro Paciência, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 889394/2019 — Operação 1065625-07, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.2 – A contratação de faz necessária tendo em vista que uma cidade bem estruturada, com ruas calçadas, que facilitem o tráfego de veículos e pedestres e ofereça comodidade a todos os moradores, visando à melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se forma nas vias de chão batido, sem contar com a valorização dos imóveis urbanos.

03 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia de 05 anos, devendo neste prazo refazer qualquer serviço defeituoso.

04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de 04 (quatro) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do termo de referencia), que

começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela Secretaria de Obras do Município de Olaria- MG.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste edital, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

05 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Empreitada por preço unitário.

06 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - Menor Preço Global

07 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. - Ordem de Serviço

7.1.1 - Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que será expedida Secretaria de Obras.

7.2. - Administração dos Serviços

7.2.1 - Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, composta por 1 (um) engenheiro civil com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

7.3. - Fiscalização dos Serviços

7.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da

Secretaria Municipal de Obras, que determinará o que for necessário para

regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

7.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e

qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo

e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o

MUNICÍPIO ou modificação do contrato.

7.3.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO

deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade

administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a

adoção de medidas convenientes.

7.3.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de

inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a

fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao

desenvolvimento de suas atividades.

7.3.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a

responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao

objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou

perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes

da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de

seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades

previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao MUNICÍPIO, dos prejuízos

apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7.4. - Medições

7.4.1 - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição

para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para

concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro,

para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de

adimplemento de cada parcela da obrigação.

7.5. - Condições Gerais

7.5.1. - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a

especificação técnica contida neste projeto básico.

08 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e

a presente especificação técnica.

8.1.2. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do

CONTRATANTE, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às

condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará

na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA**, refazer as

partes recusadas sem direito a indenização.

8.1.3. Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados

pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente,

correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições

e reconstruções.

8.1.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as

especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos

necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em

omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de

acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade

direta do MUNICÍPIO. A CONTRATADA, ao aceitá-las, terá a responsabilidade

pelas suas corretas e completas execuções.

8.1.5. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a

manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma

modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da

autoridade competente.

8.1.6. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo

terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados

trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos

serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

8.1.7. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por

completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo

CONTRATANTE.

8.1.8. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo

MUNICÍPIO, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a

legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

8.1.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e

das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos

válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

8.1.10 Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada

neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer

detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado

especificado e válido.

8.1.12 O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os

serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa. Em

consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material

necessário, para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não

expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e

preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de

pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando

as divergências encontradas entre planilhas e especificações.

8.1.13 - Com o recebimento da proposta, o MUNICÍPIO entenderá que todos os

projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados

compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas

necessárias, tais como: ART, RRT, impostos, etc.

09 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto

licitado, é de R\$ 261.582,34 (Duzentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta

e dois reais e trinta e quatro reais), conforme os valores constantes da Planilha

Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico – Anexo II deste edital.

10. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - A despesa que decorrer desta Licitação está prevista para o presente

exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no

Programa de Trabalho P. T. n°:

4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0007.1.0009 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição

para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para

concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro,

para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de

adimplemento de cada parcela da obrigação.

11.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-

03, situada na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade.

11.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa

do CONTRATO, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da

Proposta Comercial – Anexo I, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final

do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta

corrente da CONTRATADA, desde que obedecidas às formalidades contratuais e

legais pertinentes, em especial o item 18, inclusive a retenção prevista no artigo 31

da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4. - Se, guando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de

situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhistas,

apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a

validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos

documentos dentro do prazo de validade.

11.5. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o

prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 7.3 acima, prosseguindo-se

a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da

seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores

designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária,

juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês

faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA,

nos seguintes termos:

"Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à

competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços

no Município, objeto do Contrato nº ____/2021, tendo sido quitada na sua

integralidade".

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação,

acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social,

referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente

à guia especificada na letra "c" anterior.

12. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. - DAS LICITANTES

12.1.1. - Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar

conhecimento das normas e diretrizes do MUNICÍPIO DE OLARIA relacionadas com

o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias

sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão os serviços, e que

deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta

Comercial;

12.1.2 – As licitantes poderão, facultativamente, realizar VISITA TÉCNICA ao local

da obra no Município, a qual deverá ser agendada pelo telefone (32) 98493-0826.

12.1.3 – A falta de visita **não será motivo de inabilitação das licitantes**, contudo,

não serão aceitas alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do

objeto licitado nem consideradas reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a

sua execução.

12.1.4. - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das

condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos

que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

12.2. - DA CONTRATADA

12.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento

prévio do MUNICÍPIO DE OLARIA.

12.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

12.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma

subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

12.2.3. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução dos serviços, a não

prejudicar o funcionamento das atividades normais do MUNICÍPIO DE OLARIA;

12.2.4. - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as

determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas

Técnicas (ABNT);

12.2.5. - Compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e

Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer

necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital,

quando possam ser afetadas pela execução dos serviços em questão;

12.2.6. - Compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros

exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente

sobre o objeto deste edital;

12.2.6.1. - A empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de

seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe

cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de

qualquer natureza causados ao MUNICÍPIO DE OLARIA ou a terceiros,

provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras

contratadas ou delas decorrentes;

12.2.7. - Compete ainda à contratada:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização

do MUNICÍPIO DE OLARIA;

b) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MUNICÍPIO DE OLARIA ao

objeto em questão;

c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do MUNICÍPIO DE OLARIA de qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução dos serviços.

d) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo

assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do

MUNICÍPIO DE OLARIA;

e) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do

MUNICÍPIO DE OLARIA;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de

autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá

apresentar ao MUNICÍPIO DE OLARIA, o comprovante da devida ART, RRT paga

junto ao CREA-MG OU CAU.

12.2.8 - Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este

deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE OLARIA,

formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

12.2.9 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** funcionário(s)

que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria -

MG.

12.3. – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

12.3.1. - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se

julgar necessária, a presença do Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL

DE OLARIA.

12.3.2. Fornecer dados disponíveis a respeito do local e objetivos dos serviços

contratados com a licitante vencedora;

12.3.4. - Facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;



12.3.5. - Discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Segue anexo a este Projeto Básico:

Anexo A – Quadro de Composição de BDI;

Anexo B - Planilha Orçamentária;

Anexo C - Planilha de Levantamento de Quantidades;

Anexo D - Cronograma Físico - Financeiro;

Anexo E - Cronograma Previsto PLE;

Anexo F - Memorial Descritivo;

Anexo G - Plantas;



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (Razão Social), CNPJ, com sede à (logradouro),
n.º, bairro, na cidade de, Estado de por seu
representante legal infra assinado Sr, (nacionalidade),
(profissão), identidade n.º, expedida por, CPF
residentes à (logradouro), n.º, bairro na cidade de
, Estado de
OUTORGADO Sr, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º
, expedida por, CPF residentes à (logradouro), n.º
, bairro, na cidade de, Estado de
·
<u>PODERES</u>
Para representá-lo na Tomada de Preços nº 04/2021, promovida pelo Município de
Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar
atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir,
impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação
no que for necessário.
Local e data



ANEXO IV TOMADA DE PREÇO 04/2021

CONTRATO Nº ----/2021

MINUTA	DE	COV	ITR	ATO	QUE
ENTRE S	I FIR	MAM	0	MUN	ICÍPIO
OLARIA	Ε	Α	5	SOCIE	DADE
EMPRESÁ	RIA -				

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na
Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0003-
03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. LUIZ ENEIAS DE
OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da
Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF n° 676.699.806-72 e de ora em
diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a sociedade
empresária nº
, Bairro,, na cidade de, Estado, portador do CNPJ nº
doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, Neste ato
representada pelo Sr.(a), (qualificação), de
acordo com o Processo de licitação de nº 116/2021 , Modalidade Tomada de
Preço nº 04/2021, celebram o presente contrato administrativo, tudo em
conformidade com a legislação em vigor Lei Federal 8.666/93, que rege os contratos
administrativos, e as obrigações presentes no edital convocatório, sob as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de calçamento no Bairro Paciência, situado na zona urbana do Município de Olaria, conforme contrato de repasse OGU MDR nº 889394/2019 – Operação 1065625-07,



conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes do Projeto Básico- Anexo II e seus anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021, que deverá ser rigorosamente seguida pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de _____ de ____ de ____ do Processo 116/2021, a qual juntamente com o Edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pela Prefeitura Municipal de Olaria, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Olaria, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Olaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se fornecer-lhe todos dados, explicações, а os elementos, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem

julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto deste CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Olaria ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de Olaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Olaria não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

CNPJ: 18.338.202/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a

execução deste CONTRATO, um representante formalmente credenciado junto a

Prefeitura Municipal de Olaria, para recepção de instruções, bem como, proporcionar

à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades

necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus

tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação

social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus

tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições

para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder

Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a

execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL TP № 04/2021,

bem como a:

I - Não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da

Prefeitura Municipal de Olaria, o qual será por escrito;

II - Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s)

subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato;

III - não prejudicar o funcionamento das atividades normais da Prefeitura Municipal

de Olaria durante a execução dos serviços;

IV executar os serviços em conformidade com as determinações das Normas

Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Praça Primeiro de Março, 13, Centro - Olaria - Minas Gerais - CEP: 36145-0000

V - Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser

exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

VI - promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se

julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do

objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza

causados da Prefeitura Municipal de Olaria ou a terceiros, provenientes da ação ou

omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratadas ou delas

decorrentes;

VII- compete ainda à CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas em especial os presentes no

edital de convocação;

b) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização

a Prefeitura Municipal de Olaria;

c) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de

Olaria aos serviços em questão;

d) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Olaria de

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução dos serviços;

e) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo

assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da

Prefeitura Municipal de Olaria;

f) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da

Prefeitura Municipal de Olaria;



g) Apresentar o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;

VIII - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Olaria, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

CLAUSULA QUARTA (DA RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - "INSS", DA MATRÍCULA "CEI" - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS E DA RETENÇÃO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) - SE APLICÁVEL

II - Será feita a retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade social – INSS sobre o valor da mão-de-obra, de acordo com a IN nº 971/2009 da RFB – Receita Federal do Brasil.

III - A CONTRATANTE deverá recolher à Previdência Social a importância retida, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal em documento de arrecadação GPS – Guia da Previdência Social, identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

IV - A contratada deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS da obra contratada e apresentar o comprovante à contratante, sob pena de não recebimento das parcelas de medição da obra e as medidas legais cabíveis.

V - A contratada deverá providenciar a baixa no prazo máximo de 30 (trinta) dias da

matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra contratada e apresentar o

comprovante à contratante, sob pena de não recebimento da última parcela de

medição da obra e as medidas legais cabíveis.

VI - A contratada deverá elaborar: Folhas de pagamento distintas e o respectivo

resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa

contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços;

GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços, para cada

estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando

o código de recolhimento próprio da atividade, conforme normas previstas no

Manual da GFIP; e demais disposições da IN 971/2009 da RFB.

VII - a contratada deverá destacar o valor da retenção do ISSQN - Impostos Sobre

Serviços de Qualquer Natureza, com a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor

da mão-de-obra, à cada parcela de medição da obra, conforme o Código Tributário e

a Legislação Tributária Municipal.

VIII - Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor da

retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL",

descrevendo-se o valor bruto da parcela, o valor da mão-de-obra, o valor dos

materiais e equipamentos, o valor da retenção para a Previdência social, o valor da

retenção do ISS e o valor líquido a pagar.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades

legais e contratuais, pertinentes, da Prefeitura Municipal de Olaria pagará à

CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____), mediante medição de

serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da Proposta

Comercial – Anexo I do EDITAL TP 04/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA, mediante medição dos serviços efetivamente executados

em cada etapa do CONTRATO, conforme preços unitários pactuados que integram

o Anexo A da Proposta Comercial - Anexo I, no 30º (trigésimo) dia corrido a

contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação,

mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, desde que obedecidas às

formalidades contratuais e legais pertinentes, em especial os itens 7.6 e 18 do

Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (DO REAJUSTAMENTO) - Os preços que vierem a ser

pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na

forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de

quantidades serão remunerados, tendo como base, no preço unitário apurado na

Proposta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso da necessidade de aditivar itens novos constantes do

SINAPI, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela

contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos

catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3

(três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos

pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, os menores preços unitários apurados nessa

pesquisa.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de

custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente

justificado pela CONTRATADA na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no



máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratados.

CLÁUSULA SEXTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0007.1.0009 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será de **04 (quatro) meses em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela **Secretaria de Obras do Município de Olaria- MG**.

O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO e somente após requerimento formal da CONTRATADA dirigido ao tesoureiro da Prefeitura Municipal de Olaria, sem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olaria por qualquer

compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do Município.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as

penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes.

a - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de

execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-

Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não

atendido, respeitados os limites da lei civil.

b - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do

CONTRATO, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser

aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de

Olaria rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as demais sanções legais

cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas à

licitante adjudicatária serão descontadas da garantia prestada pela contratada e,

caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da

perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o

caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86

da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito da Prefeitura

Municipal de Olaria, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79

da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste CONTRATO vir a ser rescindido por dolo

ou culpa da CONTRATADA e se a rescisão provocar dano a Prefeitura Municipal de

Olaria, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao

ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado a Prefeitura Municipal de Olaria, em

qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº

8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à

CONTRATADA, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de

reconsideração ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Olaria, no caso de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

A contratada deverá apresentar relatório ao término de cada etapa, incluindo as

informações do que foi executado e fatos explicativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de

natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes,

prepostos, empregados ou demais prestadores de serviços da CONTRATADA,

designados para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar O MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUARTO - Vindo o MUNICÍPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o MUNICÍPIO poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade, respondendo por quaisquer danos ou

prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou

terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da

omissão em executá-lo, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los

integralmente, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato,

resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido

a responder por tais danos ou prejuízos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos

ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula,

deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que

ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário

ao seu pleno ressarcimento:

a) dedução de créditos da **CONTRATADA**, decorrentes dos serviços prestados;

b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o MUNICÍPIO a publicar na imprensa oficial, às suas expensas, o extrato

do presente CONTRATO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura,

para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte – MG, para dirimir quaisquer dúvidas

relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por

mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2

(duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.



Olaria,	_ de	de 2021.
Contratante	:	
PREFEITUR	RA MUNICIPAL DE OLA	ARIA
Contratada:		
	TE	ESTEMUNHAS:
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF.		



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: TP nº 04/2021.
, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Data)
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: TP nº 04/2021

, com sede na
(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº
, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.
(Data)
(Representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS INERENTES A LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: TP nº 04/2021

(Razão social da empresa)	_, com sede na
, inscrita no CNPJ nº	, vem por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, D	ECLARA, sob as
penas da Lei, que é recebeu todos os documentos inerentes à li	citação e de que
tomou conhecimento de todas as informações e das condições	es locais para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que tomou	conhecimento de
todas as informações e das condições locais para o cumprimento	o das obrigações
objeto da licitação e de que tomou conhecimento de todas as in	formações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licita	ıção.
(Data)	
(Representante legal)	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ECONOMIA MISTA DECLARAÇÃO

Ref.: TP nº 04/2021

DECLARAÇÃO

					in	scrita	no	CNPJ	N°
		sediada	na	rua					idade
						represe			
Sr(a)	-					•		•	. ,
			е		do		CPF	-	n°
				DE	ECLAF	RA que r	não po	ossui em	า seu
quadro societário	servidor púb	olico da	ativa	, emp	oregac	do de em	presa	pública	e de
sociedade de econ	omia mista.								
			(Data	a)					
		(Repre	senta	nte le	gal)				